



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

PORTARIA Nº 005 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre criação de Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao Exercício de 2021.

O Diretor Executivo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, XII e XIII do Regimento Interno da Autarquia Municipal, o art. 6º, Capítulo I da Lei Municipal Complementar nº 1.748 de 31 de julho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de maio de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os procedimentos referentes à formalização da Prestação de Contas referentes ao exercício financeiro de 2020 se efetive de forma integrada, coordenada e transparente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em Almoxarifado; dos bens patrimoniais; do passivo circulante e não circulante; das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 2º A Comissão de Inventário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG, fica constituída pelos seguintes membros, titulares e suplentes, servidores do quadro de Pessoal:

I - Presidente: Jhony Batista Corrêa

II - Membro Titular: André Luiz Motta Garrido Vaz

III - Membro Titular: Ana Carolina Rangel

IV - Membro Titular: Patrícia Faria Vieira

V - Membro Suplente: Ana Nívea Neves Santos

VI - Membro Suplente: Alexandre Henrique Fialho de Mello

Art. 3º O trabalho da Comissão de que trata esta Portaria será consignado em relatórios próprios, contendo a posição final de 31 de dezembro de 2021, mediante expedição dos certificados de conformidade, de acordo com as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Os relatórios e certidões de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentados até 20 de dezembro de 2021 ao:

a) Controle Interno Municipal para avaliação e melhorias no controle dos bens;

b) Setor de Contabilidade para elaboração da Prestação de Contas de 2021 e envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das certidões de inventário.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DE MINAS - MG
CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo de Minas, Minas Gerais, 19 de março de 2021; 119º de Emancipação Político Administrativa.

Rogério Junqueira de Carvalho
Diretor Executivo